



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2407/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019



O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de medicamentos e materiais hospitalares, a fim de atender toda a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 23.720.752/0001-22, com endereço na Rua José Bonifácio, nº 610, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 85.503-320.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
166	BR358131 - FRALDA GERIÁTRICA M COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS - APRESENTAÇÃO - UNIDADE	UNID	1.000	JARDIM PREMIUM	0,89	890,00
491	BR0358131 - FRALDA GERIÁTRICA M COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS	UND	3.000	JARDIM PREMIUM	0,89	2.670,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

1.1. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.3. Requisitos mínimos para a entrega do objeto:

RICARDO CESAR
STROIEKE:02177
203074

Assinado de forma digital
por RICARDO CESAR
STROIEKE:02177203074
Dados: 2019.08.30
16:49:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



4.4. Documento Fiscal:

- a) os materiais devem ser entregues, acompanhados da documentação **NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e, MODELO 55** conforme o ajuste SINIF 7/2005, bem como apresentação do respectivo arquivo XML, com base no leiaute estabelecido pelo Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, publicado pelo ato COTEPE/ICMS, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada material;
- b) preenchimento obrigatório dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN ('Global Trade Item Number');
- c) preenchimento obrigatório da NF-e dos campos dos GRUPOS I80 e K.
- d) os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas;
- e) os preços devem estar descritos em documento fiscal, de forma unitária e total.

4.5. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
- c) quando entregue com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, a contar do dia da entrega dos produtos.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 9.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- 6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
- 6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
 - recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
 - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1. Caberá à Contratada:

- Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

RICARDO CESAR Assinado de forma digital
por RICARDO CESAR
STROIEKE:02177
203074
Dados: 2019.08.30 16:51:39
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



- e. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- g. Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas
- h. Responsabilizar-se por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos
- i. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
- j. **Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E no modelo 55, para medicamentos e materiais farmacêuticos, com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos Campos dos Grupos 180 e K, mediante apresentação do respectivo arquivo em XML.**

8.2. Caberá ao Contratante – Município de São Jorge do Ivaí:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
- d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa:
 - 1) *de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*
 - 2) *de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;*
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

RICARDO CESAR
STROIEKE:021772
03074

Assinado de forma digital por
RICARDO CESAR
STROIEKE:02177203074
Dados: 2019.08.30 16:52:30
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

10. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.2. Fica designado o servidor **João Geraldo Casagrande**, matrícula nº. 180, portador (a) da CI/RG nº. 4.178.559-4 SESP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº 700.065.809-56 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letras “d”, desta Ata.

11. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO ANTIFRAUDE

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3. Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa

RICARDO CESAR
STROIEKE:02177
203074

Assinado de forma digital
por RICARDO CESAR
STROIEKE:02177203074
Dados: 2019.08.30 16:53:03
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2019.

12.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

12.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 26 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

RICARDO CESAR
STROIEKE:0217720
3074

Assinado de forma digital por
RICARDO CESAR
STROIEKE:02177203074
Dados: 2019.08.30 16:53:31
-03'00'

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 23.720.752/0001-22, com endereço na Rua José Bonifácio, nº 610, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 85.503-320, neste ato representado por seu administrador o Sr. Ricardo Cesar Stroieke, portador da cédula de identidade RG nº 109048954 SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 021.772.030-74.

RE: CONTRATO - SÃO JORGE DO IVÁI

De : JARDIM COSMETICOS <jardimcosmeticos@hotmail.com>
Assunto : RE: CONTRATO - SÃO JORGE DO IVÁI
Para : licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Sex, 30 de ago de 2019 16:54

1 anexo

Boa Tarde,

Segue em anexo documentos assinado digitalmente, Segue abaixo sites para verificar a autenticidade da assinatura.

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATBHE/Assinadoc/ValidadorAssinaturas.app/valida.aspx>

<https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.3.10/>

Aguardo confirmação de recebimento.AttMarceli Biazzi

JARDIM COSMÉTICOS LTDA - ME
CNPJ: 23.720.752/0001-22
IE: 1700009599
RUA JOSÉ BONIFÁCIO - 610 SALA 02 - CENTRO - BARÃO DE COTEGIPE/RS
CEP: 99740-000
TELEFONE: (54) 3523 2234
E-MAIL: jardimcosmeticos@hotmail.com

De: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br <licitacao@pmsjivai.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 30 de agosto de 2019 10:48
Para: jardimcosmeticos <jardimcosmeticos@hotmail.com>
Assunto: CONTRATO - SÃO JORGE DO IVÁI

Boa Tarde

Segue anexo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente a licitação do qual a empresa participou (Pregão Presencial 31/2019).
Preciso que assine e remeta ao Setor de Compras e licitações desse município via correios.
Qualquer dúvida estou a disposição

Att

Bruna

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO EMAIL**CONTRATO JARDIM (1).pdf**

863 KB

RE: CONTRATO - SÃO JORGE DO IVÁI

De : JARDIM COSMETICOS <jardimcosmeticos@hotmail.com>

Sex, 30 de ago de 2019 16:54

Assunto : RE: CONTRATO - SÃO JORGE DO IVÁI

Para : licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Boa Tarde,

Segue em anexo documentos assinado digitalmente, Segue abaixo sites para verificar a autenticidade da assinatura.

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATBHE/Assinadoc/ValidadorAssinaturas.app/valida.aspx>

<https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.3.10/>

Aguardo confirmação de recebimento.

Att

Marceli Biazzi

JARDIM COSMÉTICOS LTDA - ME

CNPJ: 23.720.752/0001-22

IE: 1700009599

RUA JOSÉ BONIFÁCIO - 610 SALA 02 - CENTRO - BARÃO DE COTEGIPE/RS

CEP: 99740-000

TELEFONE: (54) 3523 2234

E-MAIL: jardimcosmeticos@hotmail.com

De: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br <licitacao@pmsjivai.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 30 de agosto de 2019 10:48

Para: jardimcosmeticos <jardimcosmeticos@hotmail.com>

Assunto: CONTRATO - SÃO JORGE DO IVÁI

Boa Tarde

Segue anexo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente a licitação do qual a empresa participou (Pregão Presencial 31/2019).

Preciso que assine e remeta ao Setor de Compras e licitações desse município via correios. Qualquer dúvida estou a disposição

Att

Bruna

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO EMAIL



CONTRATO JARDIM (1).pdf

863 KB

